AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0008/2026

A Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, com sede na Praça Francelino Pereira, nº 10, Centro, CEP 39755-000, inscrita no CNPJ nº 18.303.206/0001-56, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante o critério de julgamento de Menor Preço Global, em sessão pública realizada por meio da Plataforma de Licitações Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de piso em concreto armado na parte superior de muro de arrimo existente no Município de Materlândia/MG, em área estimada de 145,00 m², com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários, conforme documentação técnica de engenharia.

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Prazo de Recebimento das Propostas: Até às 12h59min de 04/11/2026.

Data da Sessão: 04/11/2026

Horário da Fase de Lances: 13h00min às 15h00min – Horário de Brasília

Local da Sessão: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Valor Estimado da Contratação: R$14.433,17 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezessete centavos).

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Informações: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C e informe o código 6E02-A8BB-2E7B-163C

EDITAL/PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0008/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, com sede na Praça Francelino Pereira, nº 10, Centro, CEP 39755-000, inscrita no CNPJ nº 18.303.206/0001-56, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de piso em concreto armado na parte superior de muro de arrimo existente no Município de Materlândia/MG, em área estimada de 145,00 m², com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários, conforme documentação técnica de engenharia.**. O procedimento será realizado por meio da Plataforma de Licitações Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.2. Os interessados deverão encaminhar suas propostas de preços e os documentos exigidos para habilitação, exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, até às **12h59min do dia 04/11/2026**, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, Ane Cristiny Ramos Miranda, designada pela Portaria Municipal nº 039, de 21 de Setembro de 2026, auxiliada pela Equipe de Apoio, composta por Núbia Ricardo dos Santos e Kely Aneline de Miranda, igualmente designadas pela referida Portaria, constante dos autos do processo administrativo. O procedimento observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.4. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, disponível em www.materlandia.mg.gov.br, e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico licitacao@materlandia.mg.gov.br.

1.5. Eventuais alterações, retificações, suspensões, revogações ou demais comunicações relativas ao procedimento serão divulgadas nos meios oficiais legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderão ser acompanhadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Materlândia/MG e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, nos endereços indicados no item anterior.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica a **contratação de empresa especializada para execução de piso em concreto armado na parte superior de muro de arrimo existente no Município de**

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C e informe o código 6E02-A8BB-2E7B-163C

Materlândia/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Projeto Básico e demais anexos deste Aviso de Contratação Direta.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, inclusive quanto aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigidos.

3.2. Às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação, observadas as condições de aplicabilidade à presente contratação.

3.3. Não poderão participar da presente Dispensa Eletrônica:

3.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber à presente contratação;

3.3.2. Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Materlândia/MG, durante o prazo de vigência da respectiva sanção;

3.3.3. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção ou até sua reabilitação, na forma da legislação aplicável;

3.3.4. Pessoas jurídicas proibidas de contratar com o Poder Público em decorrência de decisão judicial ou de sanção administrativa legalmente aplicável;

3.3.5. Pessoas jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.6. Pessoas jurídicas cujo ramo de atividade não seja compatível com a natureza e as características do objeto da contratação;

3.3.7. Pessoas jurídicas em processo de dissolução ou liquidação, bem como aquelas cuja situação de falência inviabilize juridicamente a contratação, observada a legislação aplicável;

3.3.8. Pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico que apresentem propostas distintas, quando comprovada atuação conjunta destinada a comprometer a competitividade ou a lisura do procedimento;

3.3.9. Consórcios de pessoas jurídicas, considerando a natureza, o valor estimado e a baixa complexidade do objeto, cuja execução poderá ser realizada por empresa individualmente habilitada, sem prejuízo à competitividade.

3.4. Os interessados deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de Licitações Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, observadas as condições de cadastramento, acesso e utilização do sistema.

3.5. A participação na presente Dispensa Eletrônica implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, cabendo aos participantes a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pelo atendimento integral dos requisitos exigidos para a contratação.

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C e informe o código 6E02-A8BB-2E7B-163C

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DA FASE DE LANCES

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica dar-se-á mediante o cadastramento de sua proposta inicial, na forma estabelecida neste Aviso de Contratação Direta.

4.2. Após a divulgação deste Aviso, o fornecedor interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações Licitar Digital, sua proposta de preços, contendo a descrição do objeto e o valor global ofertado para execução integral da obra, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. A proposta apresentada vinculará o fornecedor quanto aos preços ofertados, às especificações técnicas e às condições de execução estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

4.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, compreendendo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, bombeamento de concreto, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, despesas administrativas, benefícios e despesas indiretas (BDI), bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de exigir alterações posteriores em razão de erros ou omissões na elaboração da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.6. A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, bem como o compromisso de executar integralmente a obra, em conformidade com o Projeto Básico, as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais exigências da Administração.

4.7. Na data e no horário previstos neste Aviso, será iniciada a sessão pública eletrônica, com a abertura da fase competitiva destinada ao envio de lances pelos fornecedores participantes.

4.8. Durante a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados do respectivo recebimento e do valor registrado.

4.9. O intervalo mínimo entre os lances será de **R$ 10,00 (dez reais)**, observado o funcionamento da plataforma eletrônica.

4.10. O fornecedor poderá apresentar lances sucessivos inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema, bem como lances intermediários, observadas as regras operacionais da Plataforma Licitar Digital.

4.11. Havendo lances de mesmo valor, prevalecerá aquele registrado primeiro pelo sistema eletrônico, ressalvada a aplicação dos critérios legais de desempate, quando cabíveis.

4.12. O fornecedor que não apresentar lances permanecerá participando da disputa com o valor constante de sua proposta inicial.

4.13. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, preservada a identificação dos participantes, conforme as funcionalidades do sistema eletrônico.

4.14. Encerrado o período destinado ao envio de lances, o sistema promoverá o encerramento da fase competitiva e o ordenamento das propostas em ordem crescente de valores, para fins de julgamento.

4.15. O encerramento da fase competitiva ocorrerá no horário previamente estabelecido neste Aviso, sem prorrogação automática ou tempo aleatório, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica.

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C e informe o código 6E02-A8BB-2E7B-163C

4.16. Encerrada a fase de lances, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado pela Administração, proposta de preços ajustada ao valor final ofertado, acompanhada da planilha orçamentária correspondente, com a discriminação dos serviços, quantitativos, preços unitários e valor global, observadas as especificações do Projeto Básico e as condições estabelecidas neste Aviso.

4.17. Eventuais dúvidas quanto ao cadastramento das propostas, à apresentação de lances ou à utilização do sistema eletrônico deverão ser esclarecidas previamente junto à Plataforma Licitar Digital, mediante consulta aos manuais ou aos canais oficiais de atendimento disponibilizados pela plataforma.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação, ao atendimento das especificações técnicas e às demais exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, observado o critério de julgamento de Menor Preço Global.

5.2. O Agente de Contratação poderá negociar com o fornecedor classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não atender às especificações técnicas e às demais exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo admitido pela Administração;

5.4.4. Não demonstrar sua exequibilidade, quando exigida pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Aviso ou da legislação aplicável.

5.5. A análise da exequibilidade das propostas observará as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, consideradas a natureza da obra, as especificações técnicas, os quantitativos e os custos necessários à sua execução.

5.5.1. Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, assegurada, quando cabível, a realização de diligência para esclarecimento e comprovação da viabilidade da execução.

5.5.2. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos quanto aos preços ofertados, o Agente de Contratação poderá promover diligência, solicitando documentos que demonstrem a viabilidade econômica e técnica da proposta.

5.5.3. Para comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados, dentre outros documentos pertinentes, planilha orçamentária detalhada, composições de custos unitários, memória de cálculo, demonstrativo de encargos sociais e BDI, cotações de materiais, propostas de fornecedores, contratos de

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C e informe o código 6E02-A8BB-2E7B-163C

fornecimento e demais elementos capazes de demonstrar a viabilidade da execução da obra pelo preço ofertado.

5.5.4. Os documentos destinados à comprovação da exequibilidade deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

5.5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação justificada do fornecedor, apresentada antes de seu encerramento e aceita pelo Agente de Contratação.

5.5.6. A análise da exequibilidade considerará os custos efetivos da execução, as condições de mercado, os documentos apresentados e as características técnicas da obra, podendo o Agente de Contratação solicitar manifestação do responsável técnico pela elaboração do Projeto Básico ou de outro profissional habilitado, para subsidiar sua decisão.

5.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.7. Erros formais ou materiais sanáveis que não comprometam a substância da proposta poderão ser corrigidos mediante diligência, desde que não impliquem majoração do valor global ofertado, alteração indevida das condições da proposta ou prejuízo à igualdade entre os participantes.

5.8. Sempre que necessário, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ou de profissional legalmente habilitado, visando à verificação da compatibilidade da proposta com as especificações, os quantitativos e as condições de execução estabelecidas no Projeto Básico.

5.9. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou o fornecedor seja inabilitado, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a identificação de proposta que atenda às exigências deste Aviso de Contratação Direta.

5.10. Concluído o julgamento e identificada a proposta mais bem classificada e aceitável, o procedimento seguirá para a fase de habilitação do respectivo fornecedor, observadas as disposições deste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação e as declarações exigidos neste Aviso de Contratação Direta deverão ser apresentados exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações Licitar Digital. Encerrada a fase de julgamento das propostas, será analisada a documentação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.1.1. Caso os documentos de habilitação não tenham sido previamente anexados, o fornecedor será convocado pelo Agente de Contratação para apresentá-los, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pelo Agente de Contratação.

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C e informe o código 6E02-A8BB-2E7B-163C

6.1.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, conforme as disposições seguintes.

6.2. **DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** - *Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021*

6.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica da participante:
6.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.1.2. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.1.3. Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: documentação comprobatória da autorização e do registro exigidos pela legislação aplicável;
6.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do respectivo ato constitutivo no registro competente, observadas as exigências legais pertinentes;
6.2.1.6. Documento oficial de identificação do representante legal da empresa, acompanhado de comprovação dos poderes de representação, quando estes não estiverem demonstrados nos atos constitutivos apresentados.
6.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações posteriores ou da respectiva consolidação vigente.

6.3. **DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** - *Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021*

6.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:
6.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
6.3.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
6.3.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da participante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
6.3.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da participante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
6.3.1.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
6.3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C e informe o código 6E02-A8BB-2E7B-163C

6.3.2. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização de eventual restrição na documentação fiscal e trabalhista, observadas as condições e os prazos legais.

6.4. **DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** - *Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021*

6.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.
6.4.2. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da participante, devendo ser avaliada sua aptidão econômico-financeira para executar o objeto, mediante documentação pertinente e observada a legislação aplicável.

6.5. **DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** - *Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021*

6.5.1. Para comprovação da qualificação técnica, a participante deverá apresentar:
6.5.1.1. Certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as atribuições profissionais legalmente pertinentes ao objeto da contratação;
6.5.1.2. Comprovação de disponibilidade de profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, com atribuições compatíveis com os serviços previstos no Projeto Básico;
6.5.1.3. Atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de obra ou serviço de engenharia compatível com o objeto da contratação, especialmente quanto à execução de pisos, pavimentos ou estruturas em concreto armado;
6.5.1.4. Comprovação da capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente legalmente admitido pelo conselho profissional competente, que demonstre a experiência do responsável técnico na execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto contratado.
6.5.2. A comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ocorrer mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação futura, desde que assegurada sua efetiva participação na execução da obra.
6.5.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da experiência técnica, observada a compatibilidade dos serviços executados com o objeto da contratação.
6.5.4. A exigência de experiência anterior deverá observar a proporcionalidade, a pertinência técnica e as limitações previstas no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e o objeto desta contratação.
6.5.5. A empresa contratada deverá providenciar, antes do início da execução da obra, a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o conselho profissional competente e as atribuições do responsável técnico.

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C e informe o código 6E02-A8BB-2E7B-163C

6.6. **DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO**

6.6.1. A Administração poderá verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos apresentados, realizar consultas aos órgãos emissores e promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação de informações, observados os limites estabelecidos na legislação.
6.6.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da participante, observadas as condições legais de aproveitamento da experiência comprovada.
6.6.3. A participante deverá disponibilizar, quando solicitado, informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive contratos, identificação dos contratantes e locais de execução dos serviços.
6.6.4. Os documentos de habilitação deverão ser anexados à plataforma eletrônica em formato PDF, observadas as regras operacionais do sistema.
6.6.5. A verificação de certidões e documentos nos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores constituirá meio legal de prova para fins de habilitação.
6.6.6. As certidões que não apresentarem prazo de validade expresso serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, salvo disposição legal específica em sentido diverso.
6.6.7. A apresentação de documentos complementares ou a realização de diligências observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a alteração substancial das condições de habilitação ou a criação de situação de desigualdade entre os participantes.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento adotado para a presente Dispensa Eletrônica será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor total ofertado para a execução integral da obra, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos deste Aviso de Contratação Direta.
7.2. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, **até às 12h59min do dia 04/11/2026**, observadas as condições estabelecidas neste Aviso.
7.3. A fase competitiva será realizada no dia **04/11/2026, das 13h00min às 15h00min**, observado o horário de Brasília, mediante apresentação de lances sucessivos pelos fornecedores participantes, com encerramento automático no horário estabelecido.
7.4. Encerrada a fase de lances, será observada a ordem crescente dos valores ofertados, cabendo ao Agente de Contratação proceder à análise da proposta mais bem classificada, realizar negociação, quando cabível, e verificar o atendimento às exigências de habilitação, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C e informe o código 6E02-A8BB-2E7B-163C

8.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, a Agente de Contratação concederá prazo mínimo de 15 (quinze) minutos para que os participantes manifestem, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso contra as decisões proferidas, por meio de campo próprio da Plataforma de Licitações Licitar Digital, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

8.2. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido implicará preclusão do direito de recurso quanto às decisões passíveis de impugnação nessa etapa, prosseguindo o procedimento para as providências subsequentes.

8.3. Havendo manifestação de intenção de recorrer, a Agente de Contratação verificará sua tempestividade e os requisitos de admissibilidade, sem antecipar a análise do mérito recursal.

8.4. Admitida a intenção de recorrer, o participante deverá apresentar suas razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado na forma do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Os demais participantes serão intimados para apresentar contrarrazões, também por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso ou da intimação pessoal, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os demais atos regularmente praticados.

8.9. Concluída a análise dos recursos eventualmente apresentados, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para adoção das providências cabíveis à conclusão da contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Após a autorização da contratação direta pela autoridade competente, a empresa selecionada será convocada, por meio da plataforma eletrônica e/ou do endereço de e-mail cadastrado, para assinatura do Contrato Administrativo, conforme minuta anexa a este Aviso de Contratação Direta, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

9.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da empresa convocada, apresentada durante seu transcurso e aceita pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A convocação para assinatura do contrato ficará condicionada à conclusão regular do procedimento, à autorização da contratação pela autoridade competente e à manutenção das condições exigidas para habilitação.

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C e informe o código 6E02-A8BB-2E7B-163C

9.4. Caso a empresa convocada não assine o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e na legislação pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.5. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual contratação, desde que atendidas as condições de habilitação, a compatibilidade dos preços e as demais exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.
9.6. Não sendo possível a contratação dos fornecedores remanescentes em condições vantajosas, a Administração poderá adotar as providências administrativas legalmente cabíveis, inclusive decidir motivadamente pelo encerramento do procedimento sem contratação.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Contrato Administrativo terá vigência de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativa, observadas as condições legais aplicáveis.
10.2. A execução da obra terá início mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração, observados os prazos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no Projeto Básico e no instrumento contratual.
10.3. A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto contratado, compreendendo todos os serviços, materiais, equipamentos e demais providências necessárias à execução do piso em concreto armado, em conformidade com o Projeto Básico, a planilha orçamentária e as orientações da fiscalização, respeitados os limites e as condições contratuais.
10.4. Constatada a execução de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, as normas aplicáveis ou as condições contratuais, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, as correções, substituições ou o refazimento necessários, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da responsabilização por eventuais danos decorrentes da execução inadequada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
11.2. A participação no procedimento implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, cabendo aos interessados observar integralmente suas disposições, não sendo admitida alegação de desconhecimento após a apresentação da proposta.
11.3. A Administração poderá revogar o procedimento por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-lo, no todo ou em parte, em razão de ilegalidade, mediante decisão motivada da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando legalmente cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C e informe o código 6E02-A8BB-2E7B-163C

11.4. Os casos omissos serão analisados pelo Agente de Contratação e, quando necessário, submetidos à autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as demais normas aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

11.5. A contratação decorrente deste procedimento será formalizada mediante Contrato Administrativo, cuja minuta integra este Aviso de Contratação Direta como Anexo II, observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico e nos demais documentos integrantes do processo.

11.6. Os pedidos de esclarecimentos e as comunicações relativas ao presente procedimento deverão ser encaminhados por meio da Plataforma de Licitações Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Aviso.

11.7. O presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na Plataforma de Licitações Licitar Digital e no sítio eletrônico oficial do Município de Materlândia/MG, observadas as exigências legais de publicidade aplicáveis.

11.8. Eventuais retificações, suspensões, revogações, anulações e demais atos relativos ao procedimento serão divulgados nos meios oficiais pertinentes, assegurada a publicidade necessária ao conhecimento dos interessados.

11.9. Integram o presente Aviso de Contratação Direta, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Projeto Básico, acompanhado dos documentos técnicos pertinentes à execução da obra;

b) Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo.

Materlândia/MG, 30 de Outubro de 2026.

_____

Gustavo Carvalho de Pinho
Secretário de Obras e Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C e informe o código 6E02-A8BB-2E7B-163C

PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Órgão Contratante:** Prefeitura Municipal de Materlândia/MG.
1.2. **Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
1.3. **Responsável pela Demanda:** Gustavo Carvalho de Pinho – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.
1.4. **Responsável Técnico de Engenharia:** Alcides Robson da Rocha – Engenheiro Civil, CREA-MG nº 32.260/D.
1.5. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de piso em concreto armado na parte superior de muro de arrimo existente no Município de Materlândia/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, conforme documentação técnica de engenharia.
1.6. **Área Estimada de Intervenção:** 145,00 m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados).
1.7. **Valor Global Estimado:** R$14.433,17 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezessete centavos), sujeito à validação definitiva da documentação orçamentária.
1.8. **Natureza do Objeto:** Obra de engenharia, caracterizada como intervenção específica e de escopo definido, destinada à proteção superficial do terreno situado na parte posterior de estrutura de contenção existente.
1.9. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 6º, inciso XXV, relativo ao Projeto Básico, e o art. 75, inciso I, referente à hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.
1.10. **Documentos de Referência:** Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Matriz de Riscos, memorial descritivo, planilha orçamentária, laudo técnico e documentação de responsabilidade técnica, observada a compatibilidade entre os respectivos elementos.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a execução de piso em concreto armado na parte superior de muro de arrimo existente no Município de Materlândia/MG, em área estimada de 145,00 m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados), com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos de engenharia.
2.2. A intervenção compreende os serviços de aplicação de lona plástica, instalação de armadura em tela de aço soldada e execução de concreto com resistência característica de 25 MPa (FCK 25 MPa), observados os quantitativos, as especificações técnicas e os procedimentos executivos estabelecidos na documentação de engenharia.
2.3. A execução deverá proporcionar proteção superficial ao terreno situado na parte posterior do muro de arrimo, contribuindo para a redução da infiltração direta das águas pluviais e para a conservação da

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C e informe o código 6E02-A8BB-2E7B-163C

estrutura de contenção, observada a compatibilidade da solução com as condições de drenagem definidas pelo responsável técnico.

2.4. O objeto caracteriza-se como obra de engenharia de escopo definido, a ser executada integralmente, sem parcelamento, mediante observância das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste Projeto Básico e em seus anexos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de execução de intervenção complementar na parte superior do muro de arrimo existente no Município de Materlândia/MG, visando proteger o terreno situado na parte posterior da estrutura de contenção contra os efeitos da infiltração e do escoamento inadequado das águas pluviais.

3.2. Conforme avaliação técnica realizada no local, a exposição da superfície do terreno à ação das chuvas poderá favorecer processos erosivos, aumento da umidade no maciço de solo e deterioração das condições de conservação da estrutura, justificando a adoção de medidas preventivas, especialmente diante da proximidade do período chuvoso.

3.3. A execução do piso em concreto armado constitui a solução identificada no Estudo Técnico Preliminar como preliminarmente mais adequada à necessidade administrativa, considerando sua finalidade de proteção superficial, a possibilidade de execução por empresa especializada e os benefícios esperados para a preservação da infraestrutura existente.

3.4. A contratação atende ao interesse público ao contribuir para a conservação do patrimônio municipal, a redução de riscos de danos à estrutura de contenção e a proteção das áreas e propriedades próximas, observados os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A adequação da intervenção fica condicionada à validação definitiva dos documentos de engenharia, especialmente quanto à suficiência dos serviços previstos e à compatibilidade da solução com as condições de drenagem necessárias ao atendimento da finalidade pretendida.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CARACTERÍSTICAS DA OBRA

4.1. A solução consiste na execução de piso em concreto armado sobre a área aterrada situada na parte superior do muro de arrimo existente, abrangendo superfície estimada de 145,00 m², conforme dimensionamento e especificações constantes da documentação técnica de engenharia.

4.2. A intervenção compreende a aplicação de lona plástica preta com espessura de 200 micras, a instalação de armadura em tela de aço soldada CA-60, tipo Q138, com fios de 4,2 mm e malha de 100 x 100 mm, e a execução de concreto com resistência característica à compressão de 25 MPa (FCK 25 MPa), observados os quantitativos e as condições estabelecidas no projeto e na planilha orçamentária.

4.3. A execução deverá observar as características do terreno e da estrutura de contenção existente, assegurando a compatibilidade dos procedimentos construtivos com as condições de segurança, estabilidade e conservação do local, conforme avaliação e orientação do responsável técnico.

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C e informe o código 6E02-A8BB-2E7B-163C

4.4. O piso deverá apresentar condições adequadas de resistência, acabamento e durabilidade, compatíveis com sua finalidade de proteção superficial do terreno, observadas as especificações de engenharia e as normas técnicas aplicáveis.

4.5. A concepção da solução deverá considerar o direcionamento adequado das águas pluviais, evitando sua concentração ou condução para pontos suscetíveis à infiltração e à erosão, cabendo ao responsável técnico confirmar a suficiência dos dispositivos de drenagem existentes ou necessários.

4.6. A execução da obra compreenderá o fornecimento dos materiais, a disponibilização de mão de obra e equipamentos e a realização das atividades previstas nos documentos técnicos, até a conclusão e entrega da intervenção em condições adequadas à finalidade estabelecida.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DE EXECUÇÃO

5.1. A execução da obra deverá observar integralmente os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e os demais documentos técnicos que integram a contratação, respeitando as especificações dos materiais, os quantitativos estabelecidos e as normas técnicas aplicáveis.

5.2. Previamente ao início dos serviços, a contratada deverá verificar as condições da área de intervenção, observando as características do terreno, as condições de acesso e as orientações do responsável técnico, comunicando à fiscalização eventuais incompatibilidades que possam comprometer a adequada execução da obra.

5.3. A preparação da superfície deverá assegurar condições compatíveis com a execução do piso em concreto armado, observadas as exigências estabelecidas na documentação de engenharia, sem provocar alterações prejudiciais ao terreno ou à estrutura de contenção existente.

5.4. A aplicação da lona plástica preta, com espessura de 200 micras, deverá observar as condições de posicionamento e continuidade necessárias à finalidade prevista no projeto, evitando danos ao material durante as etapas subsequentes.

5.5. A armadura deverá ser constituída por tela de aço soldada CA-60, tipo Q138, com fios de 4,2 mm e malha de 100 x 100 mm, devidamente posicionada conforme as especificações de engenharia, observadas as condições de apoio, cobrimento e continuidade definidas pelo responsável técnico.

5.6. O concreto empregado deverá apresentar resistência característica à compressão de 25 MPa (FCK 25 MPa), sendo seu lançamento, adensamento, nivelamento, acabamento e cura realizados mediante procedimentos compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas no projeto.

5.7. Durante a execução, deverão ser adotados cuidados para evitar sobrecargas indevidas, movimentações inadequadas de materiais e interferências que possam comprometer a integridade do muro de arrimo ou das áreas adjacentes.

5.8. A conformação e o acabamento do piso deverão observar as condições de escoamento superficial definidas pelo responsável técnico, evitando o direcionamento inadequado das águas pluviais para o aterro ou para pontos suscetíveis à erosão.

5.9. Os materiais empregados deverão ser novos, adequados à finalidade prevista e compatíveis com as especificações técnicas, cabendo à fiscalização verificar sua conformidade e determinar a substituição daqueles que não atendam às exigências estabelecidas.

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C e informe o código 6E02-A8BB-2E7B-163C

5.10. A contratada deverá manter profissionais, equipamentos e recursos operacionais compatíveis com a execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho, a proteção das áreas próximas e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados.

5.11. Os serviços executados em desconformidade com os documentos técnicos ou com as orientações formalmente emitidas pela fiscalização deverão ser corrigidos pela contratada, observadas as responsabilidades e condições estabelecidas no instrumento contratual.

5.12. A conclusão da obra ficará condicionada à verificação da conformidade dos serviços executados, das condições de acabamento, da limpeza da área e do atendimento aos critérios técnicos de recebimento estabelecidos neste Projeto Básico e em seus anexos.

6. QUANTITATIVOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os quantitativos e custos estimados da contratação foram estabelecidos com base nos levantamentos técnicos e na planilha orçamentária de engenharia, considerando a execução de piso em concreto armado em área estimada de 145,00 m², conforme as especificações constantes dos documentos técnicos que integram este Projeto Básico.

6.2. O orçamento estimado compreende os seguintes serviços:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com	Total
7			PISO		1		R$ 16.823,64	R$ 14.633,17
7.1	15.35.31	SUDECAP	LONA PLÁSTICA PRETA - 200 MICRA - 8 X 100 M	m²	145	R$ 0,38	R$ 0,47	R$ 68,15
7.2	ED-29582	SETOP	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA 60, SOLDADA TIPO Q 138, DIÂMETRO Ø4,2MM, TRAMA COM DIMENSÃO (100X100)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR. EXCLUSIVE CONCRETO	m²	150	R$ 32,03	R$ 40,03	R$ 6.004,50
7.3	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2.3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	12,00	R$ 557,46	R$ 696,71	R$ 8.360,52

6.3. Os preços unitários foram definidos a partir de referências oficiais de custos da construção civil, conforme identificação dos serviços na documentação orçamentária, incluindo os sistemas SINAPI, SETOP e SUDECAP, observados os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 14.433,17 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezessete centavos)**, sujeito à validação definitiva pelo responsável técnico quanto à suficiência dos serviços, à consistência dos quantitativos e à composição integral dos custos necessários à execução da obra.

6.5. A planilha orçamentária detalhada, as composições de custos unitários, as memórias de cálculo e os demais elementos técnicos pertinentes deverão integrar os anexos deste Projeto Básico, assegurando a rastreabilidade dos valores estimados e sua correspondência com as especificações de engenharia.

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C e informe o código 6E02-A8BB-2E7B-163C

6.6. A Administração deverá verificar a adequada composição dos custos diretos e indiretos, inclusive a incidência de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e encargos sociais, quando aplicáveis, de modo a assegurar que o orçamento contemple integralmente as despesas necessárias à execução do objeto, sem omissões ou duplicidades.

6.7. Eventuais ajustes nos quantitativos, serviços ou custos identificados durante a validação técnica deverão ser incorporados à documentação orçamentária antes da formalização da contratação, preservando a compatibilidade entre o objeto, as especificações de engenharia e o valor estimado.

7. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. A contratação será realizada, preferencialmente, mediante dispensa de licitação em razão do valor, fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza da obra e seu valor estimado, condicionada à confirmação dos requisitos legais e à regular instrução do processo administrativo, nos termos do art. 72 da referida Lei.

7.2. Recomenda-se a adoção do regime de empreitada por preço global, previsto no art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a intervenção possui escopo definido e quantitativos previamente estimados, permitindo a contratação da execução integral do objeto por preço certo e total, desde que os documentos de engenharia apresentem detalhamento suficiente para sua adequada caracterização.

7.3. A seleção do fornecedor deverá observar o menor preço global, mediante avaliação da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitadas as especificações técnicas, os quantitativos previstos e as condições estabelecidas neste Projeto Básico e nos demais documentos da contratação.

7.4. As propostas deverão contemplar a integralidade dos serviços previstos, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos, tributos, despesas indiretas e demais custos necessários à execução do objeto, vedada a apresentação de condições que comprometam sua adequada realização.

7.5. A Administração deverá verificar a compatibilidade dos preços ofertados com o orçamento estimado e avaliar a exequibilidade da proposta, observadas as disposições legais aplicáveis às obras e aos serviços de engenharia, inclusive quanto à realização de diligências, quando necessárias.

7.6. A execução contratual deverá observar o regime estabelecido, os documentos de engenharia e os critérios de medição e pagamento definidos neste Projeto Básico, assegurando correspondência entre as etapas efetivamente executadas e as obrigações assumidas pela contratada.

7.7. A definição definitiva do regime de execução ficará condicionada à validação dos projetos, quantitativos, especificações e orçamento pelo responsável técnico, de modo a assegurar a adequada distribuição das responsabilidades e a segurança da contratação.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A obra será executada na área situada na parte superior do muro de arrimo existente no Município de Materlândia/MG, em local a ser identificado definitivamente nos documentos de engenharia que integram a contratação, abrangendo superfície estimada de 145,00 m².

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C e informe o código 6E02-A8BB-2E7B-163C

8.2. A execução deverá observar as características físicas do terreno, as condições de acesso, a proximidade da estrutura de contenção e as particularidades das áreas adjacentes, respeitando as orientações estabelecidas pelo responsável técnico e pela fiscalização contratual.

8.3. Antes do início dos serviços, a contratada deverá realizar o reconhecimento das condições locais, verificar a compatibilidade entre a área disponível e os procedimentos executivos previstos e comunicar formalmente à fiscalização eventuais circunstâncias que possam interferir na segurança, na qualidade ou no desenvolvimento da obra.

8.4. A mobilização de trabalhadores, materiais e equipamentos deverá ocorrer de maneira organizada, evitando sobrecargas indevidas sobre o terreno e a estrutura existente, obstruções desnecessárias e interferências que possam comprometer a circulação e a segurança nas proximidades da intervenção.

8.5. A execução deverá considerar as condições climáticas e o comportamento das águas pluviais no local, cabendo à contratada adotar medidas de proteção dos materiais e das etapas construtivas, conforme as especificações técnicas e as determinações da fiscalização.

8.6. A área de intervenção deverá permanecer devidamente sinalizada, organizada e protegida durante a execução, observadas as normas de segurança aplicáveis e as medidas necessárias à prevenção de acidentes e danos a terceiros.

8.7. Concluídos os serviços, a contratada deverá promover a limpeza da área, a retirada dos materiais excedentes e a destinação adequada dos resíduos gerados, entregando o local em condições compatíveis com a finalidade da intervenção e com os critérios de recebimento estabelecidos neste Projeto Básico.

9. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de execução da obra será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, observadas as condições previstas neste Projeto Básico e no cronograma físico-financeiro aprovado.

9.2. A vigência do contrato administrativo será de 02 (dois) meses, contados da data definida no instrumento contratual, devendo contemplar período suficiente para a execução dos serviços, o acompanhamento pela fiscalização e os procedimentos de recebimento da obra.

9.3. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observadas as condições de disponibilidade da área e as orientações da fiscalização.

9.4. A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro integrante da documentação de engenharia.

9.5. Eventuais impedimentos, atrasos ou circunstâncias que possam comprometer o cumprimento do cronograma deverão ser comunicados formalmente à fiscalização, acompanhados das respectivas justificativas, para avaliação e adoção das providências cabíveis.

9.6. Os prazos de execução e a vigência contratual observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às hipóteses legalmente admitidas de alteração, prorrogação e extinção contratual, mediante a devida formalização e fundamentação administrativa.

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C e informe o código 6E02-A8BB-2E7B-163C

9.7. A conclusão dos serviços deverá ser comunicada formalmente pela contratada à Administração Municipal, para realização das verificações técnicas e dos procedimentos de recebimento, observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico e no instrumento contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com este Projeto Básico, os documentos técnicos de engenharia, a proposta apresentada e as condições estabelecidas no instrumento contratual, observando os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos.
10.2. Fornecer, sob sua responsabilidade, os materiais, a mão de obra, os equipamentos, as ferramentas e os demais recursos necessários à execução dos serviços, observadas as especificações técnicas e os quantitativos previstos na contratação.
10.3. Manter, durante a execução contratual, profissionais devidamente habilitados e capacitados para a realização das atividades, assegurando a adequada condução técnica dos serviços e a observância das normas aplicáveis.
10.4. Providenciar, quando exigível, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra, previamente ao início dos serviços, mantendo a documentação de responsabilidade profissional disponível para verificação pela Administração.
10.5. Cumprir os prazos estabelecidos, observando o cronograma físico-financeiro aprovado e comunicando tempestivamente à fiscalização quaisquer circunstâncias que possam comprometer a execução regular do objeto.
10.6. Adotar as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores e de terceiros, à proteção da estrutura de contenção existente e à preservação das áreas adjacentes, responsabilizando-se pela adequada organização e sinalização do local de trabalho.
10.7. Permitir e facilitar o acompanhamento da execução pela fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos solicitados e disponibilizando as informações e os documentos necessários à verificação da conformidade dos serviços.
10.8. Comunicar formalmente à fiscalização quaisquer inconsistências identificadas nos documentos técnicos ou condições imprevistas verificadas durante a execução, abstendo-se de realizar alterações no projeto ou nos procedimentos previstos sem a devida autorização da Administração e validação técnica, quando necessária.
10.9. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, observadas as disposições do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.11. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável, sem transferência automática dessas responsabilidades à Administração.
10.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C e informe o código 6E02-A8BB-2E7B-163C

10.13. Promover a limpeza e a organização da área de intervenção, realizando a retirada dos materiais excedentes e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços.
10.14. Comunicar formalmente a conclusão da obra e disponibilizar as informações e os documentos necessários aos procedimentos de fiscalização e recebimento, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais relativas à qualidade e à solidez dos serviços executados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Disponibilizar à contratada os documentos técnicos de engenharia, as informações e as orientações necessárias à execução do objeto, assegurando a identificação definitiva da área de intervenção e as condições administrativas indispensáveis ao início dos serviços.
11.2. Emitir a Ordem de Serviço, autorizando o início da execução contratual, observados os prazos estabelecidos e a disponibilidade da área destinada à intervenção.
11.3. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento da execução e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas neste Projeto Básico e no instrumento contratual.
11.5. Prestar os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e manifestar-se tempestivamente sobre as solicitações, comunicações e ocorrências formalmente apresentadas pela contratada.
11.6. Submeter à avaliação do responsável técnico de engenharia as questões que demandarem análise especializada, especialmente aquelas relacionadas às condições do terreno, à estrutura de contenção existente e à eventual necessidade de adequações técnicas.
11.7. Registrar as ocorrências identificadas durante a execução contratual e determinar a adoção das medidas necessárias à correção de irregularidades, observadas as competências da fiscalização e as disposições legais aplicáveis.
11.8. Realizar as medições dos serviços efetivamente executados, verificar sua conformidade com os critérios estabelecidos e proceder aos respectivos pagamentos, observadas as condições contratuais e a regular liquidação da despesa.
11.9. Promover os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra, conforme o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação do atendimento às especificações técnicas e às obrigações contratuais.
11.10. Adotar, quando cabíveis, as providências administrativas necessárias à apuração de descumprimentos contratuais e à aplicação das sanções legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.11. Manter organizados os registros, documentos, medições, comunicações e demais informações pertinentes à execução contratual, assegurando a rastreabilidade dos atos de gestão e fiscalização.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C e informe o código 6E02-A8BB-2E7B-163C

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por representantes formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as respectivas atribuições e a natureza técnica da obra.

12.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar sua execução administrativa, controlar os prazos e as obrigações contratuais, promover os encaminhamentos necessários e adotar as providências cabíveis diante das ocorrências comunicadas pela fiscalização.

12.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com o Projeto Básico, os documentos de engenharia e o cronograma aprovado, registrar as ocorrências identificadas e comunicar ao gestor as situações que demandarem providências administrativas.

12.4. O acompanhamento dos aspectos técnicos da obra deverá contar com a atuação de profissional legalmente habilitado, especialmente quanto à conformidade dos materiais, aos procedimentos construtivos e às condições de segurança relacionadas ao terreno e à estrutura de contenção existente.

12.5. A fiscalização deverá verificar a qualidade dos materiais empregados, a correspondência entre os serviços executados e as especificações contratadas, bem como o cumprimento das condições necessárias à adequada conclusão da intervenção.

12.6. As ocorrências relevantes deverão ser registradas em instrumento próprio de acompanhamento, contendo, quando pertinente, a identificação dos serviços, as inconformidades constatadas, as orientações emitidas e as providências adotadas pela contratada.

12.7. A constatação de serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas deverá ser formalmente comunicada à contratada, para adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo das demais providências previstas no contrato e na legislação aplicável.

12.8. Eventuais necessidades de alteração dos serviços, quantitativos ou soluções técnicas deverão ser submetidas à avaliação do responsável técnico e à autorização da autoridade competente, observados os requisitos legais para modificação contratual, sendo vedada sua execução por iniciativa unilateral da contratada.

12.9. A fiscalização deverá subsidiar os procedimentos de medição e recebimento mediante verificação dos serviços efetivamente executados, dos registros de acompanhamento e do atendimento às condições estabelecidas na documentação contratual.

12.10. A atuação da gestão e da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução da obra, pela qualidade dos materiais empregados e pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, à autoridade competente, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1. A medição dos serviços será realizada com base nas etapas efetivamente executadas e concluídas, observados o cronograma físico-financeiro aprovado, as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Projeto Básico e no instrumento contratual.

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C e informe o código 6E02-A8BB-2E7B-163C

13.2. Considerando o regime de empreitada por preço global, as medições deverão corresponder às parcelas de execução previamente definidas no cronograma, mediante verificação de seu efetivo cumprimento, vedado o pagamento por serviços não executados ou por etapas ainda não concluídas.

13.3. A contratada deverá apresentar a documentação necessária à medição dos serviços, acompanhada das informações e dos registros exigidos pela fiscalização, para conferência da execução e apuração dos valores devidos.

13.4. A fiscalização deverá verificar a conformidade dos serviços executados com os documentos de engenharia e as condições contratuais, formalizando o respectivo atesto ou indicando as inconformidades que impeçam a aprovação da medição.

13.5. Os serviços que apresentarem defeitos, incorreções ou desconformidades técnicas não serão considerados aptos ao recebimento enquanto não forem adotadas as medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da apuração das responsabilidades contratuais.

13.6. Concluída a execução do objeto, a obra será recebida provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no instrumento contratual.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme disposto no art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. O pagamento será efetuado após a aprovação da respectiva medição, quando aplicável, e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de documento fiscal válido e dos demais documentos exigíveis, observados os prazos e as condições estabelecidos no instrumento contratual.

13.10. Os pagamentos observarão os valores contratados e as parcelas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, respeitada a ordem cronológica de exigibilidade e as demais disposições legais aplicáveis.

13.11. Eventuais inconsistências na documentação apresentada para pagamento deverão ser comunicadas à contratada para regularização, observados os procedimentos e prazos previstos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

13.12. A conclusão dos procedimentos de medição, recebimento e pagamento não afastará as responsabilidades legais e contratuais da empresa executora por vícios, defeitos ou danos relacionados à obra.

14. SEGURANÇA DO TRABALHO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A execução da obra deverá observar as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente as disposições aplicáveis da NR-18 e demais normas regulamentadoras pertinentes, cabendo à contratada adotar as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à proteção dos trabalhadores e de terceiros.

14.2. A contratada deverá disponibilizar e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva adequados às atividades executadas, bem como assegurar condições seguras de circulação, movimentação de materiais e operação de equipamentos na área de intervenção.

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C e informe o código 6E02-A8BB-2E7B-163C

14.3. Considerando a localização da obra na parte superior de muro de arrimo existente, deverão ser adotados cuidados específicos para evitar sobrecargas indevidas, movimentações de solo e procedimentos que possam comprometer a integridade da estrutura de contenção ou a segurança das áreas adjacentes.
14.4. A área de execução deverá permanecer devidamente sinalizada e protegida, com controle das condições de acesso e adoção das medidas necessárias à prevenção de acidentes, especialmente em locais sujeitos a desníveis e à movimentação de trabalhadores, materiais e equipamentos.
14.5. A contratada deverá executar os serviços de maneira a minimizar impactos ambientais, prevenindo o descarte irregular de resíduos, o lançamento inadequado de materiais e a ocorrência de processos erosivos decorrentes das atividades realizadas.
14.6. Os resíduos provenientes da execução deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis aos resíduos da construção civil.
14.7. Durante a execução, deverão ser adotadas medidas preventivas para evitar que materiais, resíduos ou águas provenientes das atividades sejam direcionados inadequadamente para o terreno, a estrutura de contenção ou as propriedades próximas.
14.8. A contratada será responsável pela correção dos danos ambientais ou materiais decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.
14.9. A fiscalização poderá determinar a adoção de medidas corretivas diante da identificação de condições inseguras ou práticas ambientalmente inadequadas, observadas as competências dos responsáveis e as disposições contratuais.
14.10. A conclusão dos serviços deverá compreender a retirada dos resíduos e materiais excedentes, assegurando a entrega da área em condições adequadas de limpeza, segurança e conservação.

15. GERENCIAMENTO DE RISCOS

15.1. O gerenciamento de riscos da contratação observará a Matriz de Riscos elaborada na fase preparatória, que integra a documentação do processo administrativo, contemplando a identificação, a avaliação e as medidas de tratamento dos eventos capazes de comprometer a execução da obra.
15.2. A gestão dos riscos deverá considerar as características da intervenção, especialmente as condições do terreno, a existência da estrutura de contenção, a incidência de águas pluviais, a segurança das atividades construtivas e a conformidade dos serviços com as especificações técnicas.
15.3. Antes do início da execução, deverão ser verificadas as condições necessárias à realização da obra, incluindo a compatibilidade dos documentos de engenharia, a adequação da solução de drenagem e a suficiência dos serviços previstos para o atendimento da finalidade pretendida.
15.4. Durante a execução contratual, a fiscalização deverá acompanhar os fatores de risco identificados, registrar ocorrências relevantes e comunicar tempestivamente ao gestor do contrato as situações que demandarem providências administrativas ou avaliação técnica especializada.
15.5. A contratada deverá adotar as medidas preventivas e corretivas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade, comunicando imediatamente à fiscalização quaisquer circunstâncias que possam comprometer a segurança, a qualidade, os prazos ou a adequada execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C e informe o código 6E02-A8BB-2E7B-163C

15.6. A identificação de condições não previstas ou de riscos capazes de afetar a integridade da estrutura existente deverá ser submetida à avaliação do responsável técnico, para definição das providências cabíveis, observadas as competências da Administração e as disposições contratuais.

15.7. As medidas de tratamento dos riscos deverão ser acompanhadas ao longo da execução, podendo ser atualizadas mediante justificativa técnica e registro administrativo, sempre que identificadas alterações relevantes nas condições inicialmente consideradas.

15.8. O gerenciamento de riscos deverá subsidiar as decisões de gestão e fiscalização, contribuindo para a prevenção de falhas, a proteção do patrimônio público e a adequada conclusão da obra, sem afastar as responsabilidades legais e contratuais das partes.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 e 156, quando praticar infrações relacionadas à execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

16.2. Constituem infrações administrativas, entre outras hipóteses legalmente previstas, dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, provocar atraso injustificado na execução dos serviços, apresentar documentação ou declaração falsa, praticar atos fraudulentos ou comportar-se de modo inidôneo durante a execução contratual.

16.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. A aplicação das sanções observará os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta e os demais elementos legalmente previstos.

16.5. As multas moratória e compensatória, quando cabíveis, serão aplicadas conforme os percentuais, as bases de cálculo e as condições expressamente estabelecidos no instrumento contratual, observados os limites previstos na legislação aplicável.

16.6. A aplicação de penalidades dependerá da instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos, as competências e as demais garantias estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. A aplicação das sanções administrativas não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, conforme disposto no art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. As sanções aplicadas deverão ser formalmente registradas e divulgadas nos sistemas legalmente exigidos, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. GARANTIA DA OBRA E RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C e informe o código 6E02-A8BB-2E7B-163C

17.1. A contratada será responsável pela qualidade, conformidade técnica, segurança e durabilidade dos serviços executados, observadas as especificações de engenharia, as condições contratuais e as disposições legais aplicáveis.

17.2. Nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, no âmbito das responsabilidades decorrentes da intervenção contratada.

17.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.4. A identificação de defeitos ou inconformidades deverá ser formalmente comunicada à contratada, para avaliação e adoção das providências corretivas cabíveis, em prazo compatível com a natureza e a gravidade da ocorrência, definido pela Administração.

17.5. A responsabilidade da contratada ficará vinculada aos serviços efetivamente executados e aos danos comprovadamente decorrentes de sua atuação, não abrangendo, por si só, vícios preexistentes ou problemas estruturais do muro de arrimo que não tenham relação causal com a intervenção contratada.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo da obra não afastará as responsabilidades legais e contratuais da empresa executora, inclusive quanto aos vícios e defeitos identificados posteriormente, observados os prazos e as condições previstos na legislação aplicável.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios do Município de Materlândia/MG, consignados no orçamento vigente, observada a classificação da despesa e a disponibilidade de créditos orçamentários suficientes para suportar os encargos da contratação.

18.2. O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 14.433,17 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezessete centavos), conforme planilha orçamentária de engenharia, sujeito à validação definitiva dos quantitativos, das composições de custos e dos demais elementos técnicos pertinentes.

18.3. A identificação da dotação orçamentária, da fonte de recursos e da classificação da despesa será realizada pelo setor competente da Administração Municipal, mediante manifestação formal a ser incorporada ao processo administrativo antes da formalização da contratação.

18.4. A contratação ficará condicionada à comprovação da disponibilidade orçamentária e à observância das disposições da legislação financeira aplicável, especialmente da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. A execução da despesa deverá observar os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento legalmente estabelecidos, respeitados os limites dos créditos autorizados e as condições previstas no instrumento contratual.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS E CONCLUSÃO

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C e informe o código 6E02-A8BB-2E7B-163C

19.1. A execução da obra deverá observar integralmente as disposições deste Projeto Básico, os documentos técnicos de engenharia, a proposta contratada e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas técnicas aplicáveis.

19.2. Integram a documentação de referência da contratação o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Matriz de Riscos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o laudo técnico, os documentos de responsabilidade técnica e os demais elementos necessários à adequada caracterização da obra.

19.3. Eventuais divergências, omissões ou incompatibilidades identificadas entre os documentos técnicos deverão ser submetidas à avaliação do responsável técnico e solucionadas pela Administração antes da execução dos serviços afetados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

19.4. A aprovação definitiva deste Projeto Básico ficará condicionada à validação da suficiência da solução de engenharia, especialmente quanto às condições de drenagem, à compatibilidade dos quantitativos e à composição integral dos custos necessários à execução da intervenção.

19.5. A contratação deverá observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e do interesse público, assegurando a adequada aplicação dos recursos e a execução dos serviços em conformidade com a finalidade pretendida.

19.6. Conclui-se que a execução do piso em concreto armado na parte superior do muro de arrimo constitui solução preliminarmente adequada à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, destinada à proteção superficial do terreno e à redução dos efeitos da infiltração das águas pluviais, condicionada à confirmação de sua suficiência pelo responsável técnico.

19.7. Após a validação dos elementos de engenharia e o atendimento dos requisitos administrativos, orçamentários e legais pertinentes, o presente Projeto Básico poderá subsidiar o prosseguimento do processo de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Materlândia/MG, ... de ... de 2026.

_____

Gustavo Carvalho de Pinho
Secretário de Obras e Infraestrutura

_____

Alcides Robson da Rocha
Engenheiro Civil / Segurança do Trabalho
CREA: 32.260/D MG

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C e informe o código 6E02-A8BB-2E7B-163C

ANEXO II - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°

Pelo Presente instrumento, a ....., com sede na ....., na cidade de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo(a) seu/sua ....., senhor(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., doravante denominada Contratante, e, a empresa ....., com sede na ....., na cidade de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) seu/sua ....., senhor(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., doravante denominada Contratada, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. ...../2026, modalidade Dispensa Eletrônica nº. ...../2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto ....., conforme quantidade e condições descritas abaixo.
§1º. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Licitatório nº. ...../2026, Dispensa Eletrônica nº. ...../2026, bem como a proposta da Contratada, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R$ ..... (.....).
2.2. O Contratante poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do Contratante ou por acordo entre as partes.
(Tabela dos itens)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até ....., contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C e informe o código 6E02-A8BB-2E7B-163C

4.1. A execução do objeto será realizada sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a execução integral de piso em concreto armado na parte superior de muro de arrimo existente no Município de Materlândia/MG, em área estimada de 145,00 m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Projeto Básico, na documentação técnica de engenharia e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.2. A execução compreenderá o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à realização dos serviços, incluindo a aplicação de lona plástica preta de 200 micras, a instalação de armadura em tela de aço soldada CA-60, tipo Q138, e a execução de concreto com resistência característica à compressão de 25 MPa (FCK 25 MPa), observadas as especificações técnicas e os procedimentos construtivos definidos no Projeto Básico.

4.3. O prazo de execução da obra será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da referida ordem, observadas as condições de disponibilidade da área e o cronograma físico-financeiro aprovado.

4.4. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá verificar as condições da área de intervenção, as características do terreno, os acessos e a proximidade da estrutura de contenção existente, comunicando formalmente à fiscalização eventuais incompatibilidades ou circunstâncias que possam comprometer a segurança, a qualidade ou a adequada execução da obra.

4.5. Os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis e as orientações do responsável técnico, especialmente quanto à preparação da superfície, ao posicionamento da armadura, ao lançamento, adensamento, nivelamento, acabamento e cura do concreto, bem como às condições de escoamento superficial das águas pluviais.

4.6. Durante a execução, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança e proteção da área, evitando sobrecargas indevidas, movimentações inadequadas de materiais e interferências que possam comprometer a integridade do muro de arrimo, do terreno ou das áreas adjacentes.

4.7. A CONTRATADA deverá manter a área de intervenção devidamente organizada, sinalizada e protegida, responsabilizando-se pela limpeza, retirada dos materiais excedentes e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços.

4.8. A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA atender às orientações formalmente emitidas, prestar os esclarecimentos necessários e corrigir, às suas expensas, eventuais serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas e contratuais.

4.9. A conclusão da obra deverá ser formalmente comunicada à CONTRATANTE, para realização das verificações técnicas e dos procedimentos de recebimento, observados os critérios estabelecidos no Projeto Básico e neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C e informe o código 6E02-A8BB-2E7B-163C

5.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com o Projeto Básico, os documentos técnicos de engenharia, a proposta apresentada e as condições estabelecidas neste Contrato, observando os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos.
5.1.2. Fornecer, sob sua responsabilidade, todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução da obra, observadas as especificações técnicas e os quantitativos contratados.
5.1.3. Manter profissionais devidamente habilitados e capacitados para a realização dos serviços, assegurando a adequada condução técnica da obra e o cumprimento das normas aplicáveis.
5.1.4. Providenciar, previamente ao início dos serviços, a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução da obra, conforme as atribuições do profissional responsável, disponibilizando a documentação à fiscalização contratual.
5.1.5. Cumprir os prazos e o cronograma físico-financeiro estabelecidos, comunicando tempestivamente à fiscalização quaisquer circunstâncias que possam comprometer a regular execução do objeto.
5.1.6. Adotar as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores e de terceiros, à proteção do muro de arrimo existente e à preservação das áreas adjacentes, mantendo o local de execução devidamente organizado e sinalizado.
5.1.7. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da obra, prestando os esclarecimentos solicitados e disponibilizando as informações e os documentos necessários à verificação da conformidade dos serviços.
5.1.8. Comunicar formalmente à fiscalização eventuais inconsistências identificadas na documentação técnica ou condições imprevistas verificadas durante a execução, abstendo-se de realizar alterações nos projetos, quantitativos ou procedimentos construtivos sem prévia autorização da CONTRATANTE e validação técnica, quando necessária.
5.1.9. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual, observadas as disposições do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.1.11. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.
5.1.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.1.13. Promover a limpeza e a organização da área de intervenção, realizando a retirada dos materiais excedentes e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução da obra.
5.1.14. Comunicar formalmente a conclusão dos serviços e disponibilizar os documentos e as informações necessários aos procedimentos de fiscalização e recebimento, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais relativas à qualidade e à solidez da obra executada.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C e informe o código 6E02-A8BB-2E7B-163C

5.2.1. Disponibilizar à CONTRATADA os documentos técnicos de engenharia, as informações e as orientações necessárias à execução do objeto, assegurando a identificação da área de intervenção e as condições administrativas indispensáveis ao início dos serviços.
5.2.2. Emitir a respectiva Ordem de Serviço, autorizando o início da execução contratual, observados os prazos estabelecidos e a disponibilidade da área destinada à intervenção.
5.2.3. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento da execução e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
5.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Contrato.
5.2.5. Prestar os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e manifestar-se tempestivamente sobre as solicitações, comunicações e ocorrências formalmente apresentadas pela CONTRATADA.
5.2.6. Submeter à avaliação de profissional legalmente habilitado as questões que demandarem análise técnica especializada, especialmente aquelas relacionadas às condições do terreno, à estrutura de contenção existente e à eventual necessidade de adequações técnicas.
5.2.7. Registrar as ocorrências identificadas durante a execução contratual e determinar a adoção das medidas necessárias à correção de irregularidades, observadas as competências da fiscalização e as disposições legais aplicáveis.
5.2.8. Realizar as medições dos serviços efetivamente executados, verificar sua conformidade com os critérios estabelecidos e proceder aos respectivos pagamentos, observadas as condições contratuais e a regular liquidação da despesa.
5.2.9. Promover os procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra, conforme o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação do atendimento às especificações técnicas e às obrigações contratuais.
5.2.10. Adotar, quando cabíveis, as providências administrativas necessárias à apuração de descumprimentos contratuais e à aplicação das sanções legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.2.11. Manter organizados os registros, documentos, medições, comunicações e demais informações pertinentes à execução contratual, assegurando a rastreabilidade dos atos de gestão e fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do presente Contrato serão exercidas por representantes formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as respectivas atribuições e as características técnicas da obra contratada.
6.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar sua execução administrativa, controlar os prazos e as obrigações contratuais, promover os encaminhamentos necessários e adotar as providências cabíveis diante das ocorrências comunicadas pela fiscalização.
6.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com o Projeto Básico, os documentos técnicos de engenharia, a proposta contratada e o cronograma

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C e informe o código 6E02-A8BB-2E7B-163C

físico-financeiro aprovado, registrando as ocorrências identificadas e comunicando ao gestor as situações que demandarem providências administrativas.

6.4. O acompanhamento dos aspectos técnicos da obra deverá contar com a atuação de profissional legalmente habilitado, especialmente quanto à qualidade dos materiais, aos procedimentos construtivos e às condições de segurança relacionadas ao terreno e ao muro de arrimo existente.

6.5. A fiscalização deverá verificar a correspondência entre os serviços executados e as especificações contratadas, bem como o cumprimento das condições técnicas necessárias à adequada conclusão da intervenção.

6.6. As ocorrências relevantes identificadas durante a execução deverão ser registradas em instrumento próprio de acompanhamento, contendo, quando pertinente, a descrição dos serviços, as inconformidades constatadas, as orientações emitidas e as providências adotadas pela CONTRATADA.

6.7. Constatada a execução de serviços em desconformidade com as especificações técnicas ou contratuais, a fiscalização deverá comunicar formalmente a CONTRATADA, estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo das demais providências legalmente cabíveis.

6.8. Eventuais necessidades de alteração dos serviços, quantitativos ou soluções técnicas deverão ser submetidas à avaliação do responsável técnico e à autorização da autoridade competente, observados os requisitos legais para modificação contratual, sendo vedada sua execução por iniciativa unilateral da CONTRATADA.

6.9. A fiscalização deverá subsidiar os procedimentos de medição e recebimento da obra, mediante verificação dos serviços efetivamente executados, dos registros de acompanhamento e do atendimento às condições estabelecidas na documentação contratual.

6.10. A atuação da gestão e da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução da obra, pela qualidade dos materiais empregados e pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos responsáveis pela gestão e fiscalização deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, à autoridade competente, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado de acordo com as etapas efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização, observados o cronograma físico-financeiro, o regime de empreitada por preço global e as condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Contrato.

7.2. As medições deverão corresponder às etapas de execução previamente definidas no cronograma físico-financeiro aprovado, mediante verificação de seu efetivo cumprimento, não sendo admitido pagamento por serviços não executados ou etapas ainda não concluídas.

7.3. Para fins de medição, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação pertinente aos serviços executados, acompanhada das informações e dos registros solicitados pela fiscalização, para conferência da execução e apuração dos valores devidos.

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C e informe o código 6E02-A8BB-2E7B-163C

7.4. A fiscalização verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e as condições contratuais, formalizando o respectivo atesto ou indicando as irregularidades que impeçam a aprovação da medição.
7.5. Os serviços que apresentarem defeitos, incorreções ou desconformidades técnicas não serão considerados aptos à medição e ao pagamento enquanto não forem adotadas as medidas corretivas necessárias, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.
7.6. O pagamento será efetuado após a aprovação da respectiva medição, a apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Contrato e na legislação aplicável.
7.7. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica de exigibilidade e as disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.8. A nota fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e aprovados, observados os valores contratados e as informações necessárias à identificação do respectivo processo administrativo e contrato.
7.9. Constatadas inconsistências na documentação apresentada para pagamento, a CONTRATADA será comunicada para promover as regularizações necessárias, ficando a liquidação da parcela afetada condicionada ao saneamento das pendências identificadas.
7.10. Sobre os pagamentos realizados incidirão as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis, observada a legislação aplicável e o enquadramento tributário da CONTRATADA.
7.11. O pagamento não implicará aceitação definitiva dos serviços executados, nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade da obra, pela correção de vícios ou defeitos e pelo cumprimento das demais obrigações legais e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. A CONTRATADA será responsável pela qualidade, conformidade técnica, segurança e durabilidade dos serviços executados, observadas as especificações constantes do Projeto Básico, as condições estabelecidas neste Contrato e as disposições legais aplicáveis.
9.2. Nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA responderá, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados, bem como pela funcionalidade da intervenção realizada, no âmbito das responsabilidades decorrentes do objeto contratado.
9.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, observadas as disposições legais aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C e informe o código 6E02-A8BB-2E7B-163C

9.4. A identificação de defeitos ou inconformidades deverá ser formalmente comunicada à CONTRATADA, que deverá adotar as providências corretivas necessárias no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, considerando a natureza, a gravidade e os riscos decorrentes da ocorrência.
9.5. A responsabilidade da CONTRATADA ficará vinculada aos serviços efetivamente executados e aos danos comprovadamente decorrentes de sua atuação, não abrangendo, por si só, vícios preexistentes ou problemas estruturais do muro de arrimo que não possuam relação causal com a intervenção contratada.
9.6. O recebimento provisório ou definitivo da obra não excluirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, inclusive quanto aos vícios e defeitos identificados posteriormente, observados os prazos e as condições estabelecidos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação parcial dos serviços que constituem sua parcela principal, admitindo-se, excepcionalmente, a subcontratação de atividades acessórias ou secundárias, desde que previamente autorizada, por escrito, pela CONTRATANTE, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. A eventual autorização de subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela qualidade, segurança e conformidade técnica dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões em seu objeto, mediante justificativa técnica e administrativa, observadas as disposições dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
11.3. As alterações contratuais deverão ser previamente formalizadas, observadas as exigências legais pertinentes, preservando-se a natureza do objeto contratado e o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 e 156, quando praticar infrações relacionadas à execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.
12.2. Constituem infrações administrativas, entre outras hipóteses legalmente previstas:
I – Dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
II – Dar causa à inexecução parcial que ocasione grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – Provocar atraso injustificado na execução ou na entrega da obra contratada;

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C e informe o código 6E02-A8BB-2E7B-163C

IV – Apresentar documentação ou declaração falsa durante a execução contratual;
V – Praticar atos fraudulentos ou comportar-se de modo inidôneo;
VI – Praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação ou atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
12.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.4. A aplicação das sanções observará os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais elementos legalmente previstos.
12.5. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa mesma base de cálculo.
12.6. A inexecução parcial ou total do Contrato poderá sujeitar a CONTRATADA à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, na hipótese de inexecução parcial, ou sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total, observados os critérios de proporcionalidade e as disposições legais aplicáveis.
12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, observadas as disposições do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a dupla penalização pecuniária pelo mesmo fato e fundamento.
12.8. A aplicação das penalidades dependerá da observância do procedimento administrativo cabível, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.9. A aplicação das sanções não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE, conforme disposto no art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.10. As penalidades aplicadas deverão ser formalmente registradas e divulgadas nos sistemas legalmente exigidos, observados os prazos e as condições estabelecidos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada e formalizada no processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
13.2. A extinção contratual poderá ocorrer:
I – Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses legalmente admitidas;
II – Por acordo entre as partes, mediante conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C e informe o código 6E02-A8BB-2E7B-163C

III – Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção contratual deverá observar os procedimentos e as condições estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à autorização da autoridade competente, à formalização dos atos e à apuração das responsabilidades decorrentes da execução contratual.

13.4. Na hipótese de extinção por culpa da CONTRATADA, poderão ser adotadas as medidas previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da reparação dos danos causados à CONTRATANTE.

13.5. Quando a extinção decorrer de causa não imputável à CONTRATADA, serão assegurados os direitos previstos no art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais aplicáveis.

13.6. A extinção do Contrato não afastará as responsabilidades decorrentes dos serviços executados, especialmente quanto à correção de vícios e defeitos, à garantia da obra e à reparação de eventuais danos, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Processo Licitatório nº. ...../2026, modalidade Dispensa Eletrônica nº. ...../2026.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Sabinópolis/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Materlândia/MG, ... de ... de 2026.

_____
Responsável legal do Contratante

_____
Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª .....
CPF: .....

2ª .....
CPF: .....

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C e informe o código 6E02-A8BB-2E7B-163C

Assinado por 1 pessoa: NÚBIA RICARDO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C e informe o código 6E02-A8BB-2E7B-163C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6E02-A8BB-2E7B-163C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NÚBIA RICARDO DOS SANTOS (CPF 179.XXX.XXX-65) em 30/10/2026 15:13:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6E02-A8BB-2E7B-163C